



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

PARECER - TJ/AM/AJAP/TJ

Trata-se de análise jurídica da minuta do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico/SRP (6663837), cujo objeto consiste no registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente destinados às unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Os documentos reunidos no Anexo do Edital (6664107), já apreciados pelos setores competentes, foram considerados apenas como suporte à compreensão do objeto, sem reabertura de questões técnicas ou formais neles contidas.

É o relatório.

A presente manifestação decorre do controle prévio de legalidade previsto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Quanto ao conteúdo obrigatório do instrumento convocatório, dispõe o art. 25 da mesma Lei:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

A minuta contempla os elementos juridicamente essenciais à realização do certame, incluindo a definição do objeto, as condições de participação, a apresentação e o julgamento das propostas, a habilitação, os recursos, o registro de preços, as obrigações das partes, o fornecimento, o pagamento e as sanções administrativas, observando, em linhas gerais, a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e a Resolução nº 64/2023 TJAM.

Os campos referentes ao número do pregão, datas e horários constituem espaços próprios de minuta e poderão ser preenchidos pelo setor competente antes da publicação, sem repercussão sobre sua higidez jurídica.

Diante do exposto, esta Assessoria **manifesta-se favoravelmente à aprovação da minuta do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico/SRP (6663837).**

É o parecer.

Manaus/AM, data registrada do sistema.

(assinado digitalmente)

Raphael Guidão Marques

Diretor da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **RAPHAEL GUIDÃO MARQUES, Diretor(a)**, em 21/07/2026, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6673099** e o código CRC **D888DD62**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

DECISÃO GABPRES

Trata-se de processo administrativo no qual se pretende a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço por grupo, com sistema de registro de preços, no valor estimado de R\$ 109.670,79 (cento e nove mil seiscientos e setenta reais e setenta e nove centavos), para fins de registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente diversos, destinados a atender às necessidades das unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

Constam nos autos o Documento de Formalização de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Preços SECOP/DVCOP/SC (6648390), este último apontando valor total estimado de R\$ 109.670,79, distribuído em 4 (quatro) grupos, sendo o Grupo 1, referente a rosetas e mastros para bandeira, estimado em R\$ 10.850,23, o Grupo 2, referente a fitas para impressão Ribbon e bobina para impressora, estimado em R\$ 14.065,62, o Grupo 3, referente a fechaduras digitais, estimado em R\$ 82.677,40, e o Grupo 4, referente a cordão de polipropileno e lixeira, estimado em R\$ 2.077,54, bem como a minuta do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico/SRP (6663837) e seu respectivo Anexo (6664107).

A Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência emitiu Parecer AJAP/TJ (6673099), manifestando-se favoravelmente à aprovação da minuta do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico/SRP (6663837), considerando o pleno atendimento aos requisitos legais estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à matéria, sem qualquer ressalva ou condicionante.

É o relatório. Decido.

O presente processo cumpre rigorosamente a exigência de controle prévio de legalidade estabelecida no art. 53, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que determina que ao final da fase preparatória o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração para realização de análise jurídica da contratação. No mesmo sentido, o art. 32 da Resolução TJAM nº 64/2023 reforça essa obrigatoriedade, assegurando que todas as contratações sejam submetidas à prévia manifestação técnico-jurídica, garantindo assim a conformidade legal dos procedimentos licitatórios desta Corte de Justiça.

A modalidade pregão eletrônico mostra-se adequada e obrigatória para a presente contratação, considerando tratar-se de aquisição de bens de natureza comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais do mercado, conforme preceitua o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por grupo revela-se plenamente adequada à estrutura dos itens definida nos autos, permitindo maior competitividade e economicidade ao certame, em consonância com o parcelamento do objeto nos quatro grupos identificados no Mapa de Preços.

O Sistema de Registro de Preços apresenta-se como modalidade apropriada para a presente contratação, tendo em vista que se trata de aquisições que podem ocorrer de forma parcelada durante o período de vigência da ata, proporcionando flexibilidade e economia aos cofres públicos, em conformidade com as disposições da Resolução TJAM nº 64/2023.

A minuta de edital apresentada demonstra observância às normas sobre licitações e contratos, especialmente aquelas constantes da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Resolução TJAM nº 64/2023, contemplando os elementos juridicamente essenciais à realização do certame, dentre os quais a definição do objeto, as condições de participação, a apresentação e o julgamento das propostas, a habilitação, os recursos, o registro de preços, as obrigações das partes, o fornecimento, o pagamento e as sanções administrativas, na forma exigida pelo art. 25 da Lei nº 14.133/2021, com previsão, no que couber, do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006.

O valor total estimado de R\$ 109.670,79 baseia-se em pesquisa de mercado devidamente documentada no Mapa de Preços SECOP/DVCOP/SC (6648390), com apuração por média ou desvio padrão das amostras coletadas, conforme metodologia prevista no art. 4º, Capítulo III, da Resolução TJAM nº

64/2023, demonstrando a observância ao princípio da economicidade e aos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal. A estimativa considera as necessidades reais do Tribunal, essenciais ao adequado funcionamento das unidades administrativas e judiciárias desta Corte.

Registre-se que os campos referentes a número do pregão, datas e horários constituem espaços próprios de minuta, a serem preenchidos pelo setor competente antes da publicação, sem repercussão sobre a higidez jurídica do instrumento convocatório, conforme apontado no Parecer AJAP/TJ (6673099).

O cumprimento do princípio constitucional da publicidade será assegurado mediante a divulgação do edital nos meios apropriados, incluindo o Diário de Justiça Eletrônico e os sítios eletrônicos www.gov.br/compras e www.tjam.jus.br, garantindo ampla participação dos interessados e a transparência do processo licitatório, em observância ao art. 37, caput, da Constituição Federal e ao § 3º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, e considerando o parecer técnico-jurídico favorável da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, consubstanciado no Parecer AJAP/TJ (6673099), que examinou detalhadamente todos os aspectos legais pertinentes, **autorizo** a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por grupo, com sistema de registro de preços, no valor estimado de R\$ 109.670,79 (cento e nove mil seiscentos e setenta reais e setenta e nove centavos), para fins de **registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente diversos**, destinados às unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Determino que no momento da celebração do negócio jurídico seja providenciada a documentação comprobatória de que não há restrições no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e junto à Fazenda Nacional em relação à certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, bem como seja dada ampla publicidade ao negócio jurídico celebrado, observadas as cautelas de praxe e as disposições legais pertinentes.

Encaminhem-se os autos à **Coordenadoria de Licitação** para as providências necessárias à publicação do edital e condução do certame, observando-se rigorosamente todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Manaus, data registrada no sistema.

- assinado eletronicamente -

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 24/07/2026, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6679046** e o código CRC **22FDDA75**.